



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, a *ém* das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

Ministério da Indústria e Energia:

Despacho:

Determina que Jamú Sulemane Hassan cesse as funções de director da Empresa Química Geral, S A R L, e nomeia para exercer as mesmas funções Alfredo Lúcio Ossufo Baduro

Ministério dos Correios e Telecomunicações:

Diploma Ministerial n.º 78/83:

Emite e põe em circulação, cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de aerogramas, representando o mapa de Moçambique e um avião das «LAM — Linhas Aéreas de Moçambique».

Secretaria de Estado do Turismo:

Despacho:

Revoga o contrato de exploração celebrado entre a Empresa Nacional de Turismo e as Organizações Turísticas do Bilene e indica os elementos que compõem a gestão do Complexo Turístico do Bilene

**Nota.** — Foi publicado o 3.º suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 12, de 23 de Março de 1983, inserindo o seguinte:

Assembleia Popular:

Lei n.º 4/83:

Approva a Lei do Sistema Nacional de Educação e define os princípios fundamentais na sua aplicação.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

### Despacho

Por despacho de 28 de Janeiro de 1982, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 8, de 3 de Março do mesmo ano, foi nomeado Jamú Sulemane Hassan director da Empresa Química Geral, S.A.R.L., com sede na Matola.

Havendo necessidade, por virtude de seu director ter sido afecto a outras tarefas do ramo, de garantir a correcta gestão da empresa, determino:

1. A cessação das funções como director da referida empresa de Jamú Sulemane Hassan.

2. A nomeação de Alfredo Lúcio Ossufo Baduro director da Empresa Química Geral, S. A. R. L.

3. No desempenho das suas funções o director terá as competências atribuídas aos directores-gerais das empresas estatais e previstas no n.º 2 do artigo 15 do Decreto n.º 2/ /81, de 30 de Setembro.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 15 de Outubro de 1983. — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

## MINISTÉRIO DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Diploma Ministerial n.º 78/83

de 26 de Outubro

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

Sob proposta do director-geral dos Correios de Moçambique determino:

É emitida e posta em circulação, cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de aerogramas, cuja estampilha foi anulada, tendo por cima sido impressa uma nova, representando o mapa de Moçambique e um avião das «LAM — Linhas Aéreas de Moçambique».

O aerograma terá a taxa de 4,00 MT, preço de venda ao público, e destina-se ao Serviço Interno.

A tiragem é de 138 000 aerogramas.

Ministério dos Correios e Telecomunicações, em Maputo, 18 de Outubro de 1983. — O Ministro dos Correios e Telecomunicações, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### Despacho

Por despacho de 2 de Setembro do ano em curso, na sequência das graves anomalias verificadas no Complexo Turístico do Bilene suspendemos o contrato de exploração celebrado entre a Empresa Nacional de Turismo e as Organizações Turísticas do Bilene.

Os trabalhos levados posteriormente a cabo demonstraram a impossibilidade de voltarmos a trabalhar com as Organizações Turísticas do Bilene, atendendo à gravidade dos factos.

Perante esta situação e com vista a garantir que todas as actividades desenvolvidas decorram normalmente, determino:

1. É revogado o contrato de exploração celebrado entre a Empresa Nacional de Turismo e as Organizações Turis-

ticas do Bilene, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 1983.

2. A gestão do Complexo Turístico do Bilene passa a ser feita pela Empresa Nacional de Turismo através dos seguintes elementos:

Henrique Lucas Malenda — director.  
Francisco Aurélio Langa — director-adjunto.  
Amâncio Matsena — director-adjunto.

3. No exercício das suas funções o director ora nomeado goza das competências conferidas aos directores-gerais das empresas estatais estabelecidas no n.º 2 do artigo 15 do Decreto n.º 2/81, de 30 de Setembro.

Secretaria de Estado do Turismo, em Maputo, 14 de Outubro de 1983. — O Secretário de Estado do Turismo,  
*António Fernando Materula.*